



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 816, de 25 de setembro de 1.995

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua **ORIAS ALVES DE OLIVEIRA** a 2ª rua à direita recém aberta situada entre a Rua Jacinto Correia guimarães e a Rua 11, na Vila Filomena Rabelo de Carvalho nesta cidade e estado, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 25 dias do mês de setembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAQUI COSAC
Prefeita Municipal.